



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 1717/2018
16/08/2018 - 15:47
PL 201/2018

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção de Indaiatuba para recebimento, armazenamento e distribuição de:

- I- Sobras de matérias primas de construção civil;
- II- Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, reformas e similares.
- III- Materiais adquiridos pelo próprio município.
- IV- Doações de empresas, entidades não governamentais, associações privadas e particulares da comunidade em geral.

Art. 2º - O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção de Indaiatuba será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, obedecendo as seguintes ordens de preferência:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 1717/2018
16/08/2018 - 15:47
PL 201/2018

I- Recuperação de moradia que tenha sido danificada em virtude de fato ocorrido por casos fortuitos e de força maior.

II- Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar e/ou melhorar o nível de habitabilidade de seus integrantes.

III- Pequenos reparos necessários aos demais usuários cadastrados.

Parágrafo único: Entende-se por casos fortuitos e de força maior: chuvas, enchentes, desabamentos, vendavais e outros fenômenos naturais que causem danos às unidades habitacionais.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para cadastramento e distribuição dos materiais aos interessados no Banco Municipal de Materiais de Construção, desde que demonstrem sua condição de vulnerabilidade social, obedecido o disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber para sua execução no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de agosto de 2018.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 1717/2018
16/08/2018 - 15:47
PL 201/2018

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto que possui por objetivo autorizar que o Poder Executivo crie um Banco de Materiais de Construção no município de Indaiatuba e dá outras providências.

Com o intuito de prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social, a Prefeitura Municipal poderá receber mediante doação de empresas privadas, entidades não governamentais, associações privadas e particulares da comunidade em geral, matérias primas e resíduos sólidos da construção civil que após as construções e reformas remanescem e ficam considerados inutilizáveis por seus proprietários, que muitas vezes descartam os materiais com um grande potencial de uso para outras pessoas. (Ex. Telhas, portas, tintas, pisos, pias, tijolos, blocos, canos, entre outros.)

Uma vez recebido, a Prefeitura Municipal poderá armazenar e distribuir mediante doação, observando os critérios estabelecidos, os materiais para os interessados cadastrados no Banco de dados do programa, oferecendo condições de reparos as residências que sofreram danos com casos fortuitos e de força maior e aperfeiçoamentos residenciais àqueles que não possuem condições para compra de materiais.

Importante mencionar que o presente projeto também contribui com o Meio Ambiente Ecologicamente protegido, uma vez que esses materiais e resíduos sólidos que possivelmente seriam descartados ou abandonados possam ser utilizados em outros locais.

Desse modo, o presente projeto tem por objetivo contribuir com a municipalidade.

Assim, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 16 de agosto de 2018.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador